

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VII • Edição Nº 1.641 • Quarta-Feira, 03 de Abril de 2019

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.132, DE 3 DE ABRIL DE 2019.

Altera o Decreto nº 177, de 10 de maio de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município, D E C R E T A:

Art. 1º O inciso III, do art. 11 do Decreto nº 177, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 11.....
(...)”

III – R\$ 210,00, para Técnico de Radiologia, por plantão de doze horas realizado em dias úteis, final de semana, feriado ou ponto facultativo” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de abril de 2019.

Corumbá, 3 de abril de 2019.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito Municipal

BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação abaixo relacionada, com os licitantes no termo da Lei 8.666 e alterações. CONVITE nº 05/2019 - Processo nº 24447/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BEIRA RIO, NA RUA DELAMARE, 384 - CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura: 11 de Abril de 2019, às 09:00hs. O edital encontra-se à disposição dos interessados

na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, ou pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com, ou Telefone: (67) 3234-3544. Corumbá/MS, 02 de Abril de 2019.
(a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato da Carta Contrato nº 21/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 125.943,00 (cento e vinte e cinco mil novecentos e quarenta e três reais) empenhos nº 570 e 571/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

25.91.10.301.0103.2688 - Gerenciamento - Assistência Farmacêutica Básica

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 21/03/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, CNPJ: 44.734.671/0001-51

Extrato da Carta Contrato nº 20/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Comercial Cirúrgica RioClarense, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 190.763,50 (cento e noventa mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) empenhos nº 483, 490 e 491/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

Marcelo Aguilar Iunes Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glaucia Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancier Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Sicard Maciel de Barros
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Pedro Damião Antunes de Jesus



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3468

E-mail :
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.302.0103.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
 25.91.10.301.0103.2688 - Gerenciamento - Assistência Farmacêutica Básica
 33.90.30.09 - Material Farmacológico
 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 21/03/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Comercial Cirúrgica RioClarense, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Extrato da Carta Contrato nº 17/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ: 07.640.617/0001-10
 Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
 VALOR DA ORDEM
 O valor total da Carta Contrato é de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais) empenho nº 489/2019.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.303.0103.2688 - Gerenciamento - Assistência Farmacêutica Básica
 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 21/03/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Distribuidora Brasil Coml de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME, CNPJ: 07.640.617/0001-10

Extrato da Carta Contrato nº 16/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Ágil Produtos para Saúde Eireli - ME, CNPJ: 24.595.557/0001-80
 Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
 VALOR DA ORDEM
 O valor total da Carta Contrato é de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) empenho nº 542/2019.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.303.0103.2688 - Gerenciamento - Assistência farmacêutica Básica
 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 21/03/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Ágil Produtos para Saúde Eireli - ME, CNPJ: 24.595.557/0001-80

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº05/2014 de Locação de Imóvel Processo nº 37219/2014 .
 Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e a EMA EMPRESA MARINHO DE AGROPDO PANTANAL neste ato representado pelo seu sócio TADEU ROBERTO NEMIR MARINHO.

Clausula Primeira: O objeto do presente aditivo é prorrogar o prazo contratual por mais 06(seis) meses, a contar da data de vencimento, qual seja 10/03/2019, com o reajuste do valor aluguel mensal que passará a ser o de R\$ 4.373,05 (Quatro mil trezentos e setenta e três reais e cinco centavos),com base na variação do IGP-M do período demonstrada às fls.384, em virtude da justificativa constante no expediente às fls.388 dos autos nº 37.219/2014, datado de 13/08/2014.
 Cláusula Segunda: O presente Termo Aditivo tem por base legal a lei nº 8.245/1991

SUMÁRIO

PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	9
CONSELHOS MUNICIPAIS	10
PARTE II - PODER LEGISLATIVO	17

(Lei do Inquilinato),e, no que couber a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Cláusula Terceira - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente contratada.
 Data da Assinatura: 08/03/2019
 Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações
 Assinam: Sr. Luciano Aguiar Rodrigues Leite - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável e EMA EMPRESA MARINHO DE AGROPDO PANTANAL.

Extrato da Carta Contrato nº 14/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Villa Med - Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 13.861.454/0001-07
 Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
 VALOR DA ORDEM
 O valor total da Carta Contrato é de R\$ 683.536,90 (seiscentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos) empenhos nº 563, 564, 565, 566, 567 e 568/2019.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
 25.91.10.302.0103.2680 - Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade
 25.91.10.303.0103.2688 - Gerenciamento - Assistência farmacêutica Básica
 33.90.30.09 - Material Farmacológico
 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 20/03/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Villa Med - Comercial Hospitalar Ltda, CNPJ: 13.861.454/0001-07

Extrato da Carta Contrato nº 13/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico - Hospitalar Eireli-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20
 Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.
 VALOR DA ORDEM
 O valor total da Carta Contrato é de R\$ 441.892,80 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) empenhos nº 479, 480, 481 e 482/2019.
 PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 25.00 - Secretaria Municipal de Saúde
 25.91 - Fundo Municipal de Saúde
 25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
 25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - PAB FIXO
 25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência
 33.90.30.09 - Material Farmacológico
 33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.
 Data da assinatura: 19/03/2019.
 Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Du Bom Distribuição de Produtos Médico - Hospitalar Eireli-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20

AVISO DE LICITAÇÃO.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através do Grupo Executivo de Licitações de Obras - GELIC, que fará realizar a abertura da licitação, com os licitantes no termo da Lei 8.666 e alterações. Tomada de Preço nº 03/2019 - Processo nº 2.817/2019. Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL, PARA ATENDER O TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ E A EMPRESA VRA COMÉRCIO LTDA, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. Data da Abertura e Hora: dia 24 de Abril de 2019 às 09h00min. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS ou pelo e-mail: gelic.obras@gmail.com, ou Fone: (67) 3234-3544-GELIC.
 Corumbá/MS, 02 de Abril de 2019.
 (a) Osana de Lucca - Presidente do GELIC.

Extrato da Carta Contrato nº 12/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.396.672/0001-51.
 Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.



VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 270.732,00 (duzentos e setenta mil setecentos e trinta e dois reais) empenhos nº 543 e 569/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 - Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

25.91.10.303.0103.2688 - Gerenciamento Assistência Farmacêutica Básica

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 19/03/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Brasmed Comércio de Produtos Hospitalares Eireli, CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Extrato da Carta Contrato nº 11/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 26.396.672/0001-51

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) empenho nº 532/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.30.09 - Material Farmacológico

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 19/03/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Med Vitta Comércio de Produtos Hospitalares Ltda-ME, CNPJ: 26.396.672/0001-51

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 137/2018.

ORGÃO: Fundação de Turismo do Pantanal.

OBJETO: Aquisição de material permanente (longarina de 04 lugares em aço) para atender o Terminal Rodoviário de Corumbá. A Fundação de Turismo do Pantanal, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 137/2018 - Processo Administrativo nº 34.769/2018 em favor da empresa: SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.806 de 21/12/2018 pág.108 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.575 de 21/12/2018 pág. 05.

Ordenador de Despesas: Elisângela Sienna da Costa Oliva - Respondendo pelo expediente da Fundação de Turismo do Pantanal.

Corumbá-MS, 1º de abril de 2.019.

Extrato da Carta Contrato nº 10/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.924.435/0001-10

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 67.565,00 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais) empenhos nº 533, 534 e 535/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - PAB FIXO

25.91.10.301.0103.2688 - Gerenciamento - Assistência Farmacêutica Básica

25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

33.90.30.09 - Material Farmacológico

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 19/03/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda, CNPJ: 03.924.435/0001-10

Extrato da Carta Contrato nº 06/2019/SMS Processo nº 9.043/2018 Pregão Presencial nº 104/2018 - Município de Corumbá e a empresa Dimaster Comércio

de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2019 para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 9.043/2018 e o Pregão Presencial nº 104/2018.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 277.816,00 (duzentos e setenta e sete mil oitocentos e dezesseis reais) empenhos nº 492, 493 e 494/2019.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 - Secretaria Municipal de Saúde

25.91 - Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.301.0103.2674 - Gerenciamento das Ações Atenção Básica - PAB FIXO

25.91.10.302.0103.2695 - Gerenciamento da rede de Urgência e Emergência

25.91.10.303.0103.2688 - Gerenciamento - Assistência Farmacêutica Básica

33.90.30.09 - Material Farmacológico

33.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 18/03/2019.

Assinam: Rogério dos Santos Leite - Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ: 02.520.829/0001-40

Termo de Ratificação de Inexigibilidade

O Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo, comunica aos interessados que **RATIFICA** a **inexigibilidade** do Chamamento Público para o processo 1057/2019. Transferência de recursos públicos á título de subvenção e auxílio ao Instituto Moinho Cultural Sul-Americano referente ao Projeto "Apoio Escolar e Biblioteca no Moinho Cultural", para atender as crianças e adolescentes de 06 a 18 anos oriundas da Rede Pública de Ensino, ofertando atividades diárias em período integral sendo um turno na Escola Regular e o contra turno no Instituto Moinho Cultural Sul-Americano, no valor de **R\$ 151.324,25** (cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos), aprovado em Ata Nº 08/2018 pelo Comitê Gestor do FMIS., haja vista que mesmo é inexigível nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e art. 38 do Decreto Municipal nº 1.764/2017, inciso II de 06 de março de 2017, conforme depreende dos autos do processo em epígrafe.

Corumbá-MS 02 de Abril de 2019.

Cássio Augusto da Costa Marques - Assessor Especial respondendo pela Secretaria Municipal de Governo.

Extrato da CARTA CONTRATO n. 007/2019/SMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.302/2018 - 6.651/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

CONTRATADA: Empresa MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SALDANHA ME, **OBJETO:** Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Locação De Som De Pequeno, Médio E Grande Porte Para Atendimento Dos Programas Bolsa Família, Primeira Infância No Suas - Criança Feliz E De Erradicação Do Trabalho Infantil E Das Ações Dobloco Proteção Social Especial E Do Bloco Proteção Social Básica, Além Das Ações Das Secretarias Especial De Cidadania E Direitos Humanos E Da Secretaria Municipal Da Assistência Social.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Carta Contrato é de 04 (quatro) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

PREÇO: O valor da presente Carta Contrato é de R\$ 21.840,00 (Vinte e um mil oitocentos e quarenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

36.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

36.92 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0103.2635 - Bloco de Proteção Social Básica

08.244.0103.8667 - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

08.244.0103.2637 - Bloco de Gestão do Bolsa Família

08.243.0103.2630 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

08.244.0103.2638 - Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

36.22 - Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos

08.244.0103.2660 - Gestão e Integração das Políticas Sociais

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

PAGAMENTO: O pagamento dos serviços, objeto desta contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, com apresentação dos seguintes itens: Nota Fiscal / Fatura discriminativa; Requisição apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/96 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

REAJUSTE E ALTERAÇÕES: O preço contratado é fixo e irrevogável.

ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços deverão ser entregues conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, pelo fornecedor, a qual deverá ser encaminhada com no mínimo 48 horas de antecedência.

FORO: O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul. Corumbá, MS 12 de março de 2019.

Assinam: Glauca Antonia Fonseca Dos Santos Lunes - Secretaria Municipal De Assistencia Social E O Sr. Marcos Antonio Dos Santos Saldanha - Marcos Antonio

Dos Santos Sandanha-Me

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2019 CONFORME PROCESSO Nº 8288/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2018.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e a empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP inscrita no CNPJ n. 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, 10(dez) nobreaks, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

Valor Global: R\$ 6.740,00(Seis mil setecentos e quarenta reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 39.10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

39.10.22.122.0104.6210 - Gerenciamento da Sec. Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Ficha Orçamentária - 2149

Data da Assinatura: 15/03/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luciano Aguiar Rodrigues Leite - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - e - SR. SAMIR ZIAD DAWOD YBRAIM - STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, Nº 006/2019.

Processo: 3.101/2018 - Concorrência nº 05/2018 - 1873/2019

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 37.256.019/0002-67 e AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.974.843/0001-99.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA.

Valor Global: R\$ 380.000,00.

Duração: 12 meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

2673 Gerenciamento das Ações do Programa IST/HIV/AIDS

2674 Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - PAB FIXO

2675 Gerenciamento das Ações da Atenção Básica - Estratégia de Saúde da Família

2680 Gerenciamento das Ações de Média e Alta Complexidade

2684 Gerenciamento das Ações de Vigilância em Saúde

2695 Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência

2697 Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial em Saúde Mental

33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da Assinatura: 14/03/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite- Secretário Municipal de Saúde e a Sra. Elvia Antunes Moraes - TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, e Sr. Ariosto Luiz Barbieri - AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA

Termo de Retificação

Retifica-se por incorreção referente ao Credenciamento nº 01/2019 - Processo nº 48.507/2018

Retifica-se a Publicação do Diário Oficial do Município nº 1.640 de 02/04/2019 Pág. 3

Onde se lê: (...) adesão dos serviços: J.B. A IUNES -ME (...)

Leia se: (...) adesão dos serviços: J.B. A IUNES -ME (...)

As demais condições permanecem inalteradas.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019 CONFORME PROCESSO Nº 3101/2018 CONCORRÊNCIA Nº 05/2018.

Partes: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e as empresas TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ n.37.256.019/0002-67 e AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ n.00.974.843/0001-99.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o planejamento, estudo, pesquisa, criação, produção, distribuição de materiais publicitários, a veiculação e controle de resultados de campanhas publicitárias de utilidade pública e institucionais, em veículos tradicionais de comunicação e nas redes sociais, dentre outros.

Valor Global: R\$ 70.000,00(Setenta mil reais)

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 39.10- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

39.10.22.122.0104.6210 - Gerenciamento da Sec. Desenvolvimento Econômico e Sustentável .

33.90.39.00 - Outro Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha Orçamentária - 2144

Data da Assinatura: 15/03/2019.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Luciano Aguiar Rodrigues Leite - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável - e - SR.- TIS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA e AGILITA PROPAGANDA E MARKETING LTDA .

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Serviços nº 005/2019 - SISF

Processo nº 39.934/2018 - Pregão Presencial nº 128/2018. Contrato de Repasse nº 426.170-72.

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a Empresa MP Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.950.383/0001-82.

Objeto: Contratação de Empresa prestadora de Serviço Técnico Especializado para realizar a execução do Plano de Trabalho de Gestão de Gestão Condominial e Patrimonial no Empreendimento Flamboyant III, no Município de Corumbá-MS.

Valor Global: R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)

Vigência: 14 (quatorze) meses

Dotação Orçamentária: 37.00 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

37.10 - Secretaria Municipal e Infraestrutura e Serviços Públicos

16.451.0103 - PROCIDADÃO - CORUMBÁ

5174 - Construção de Infraestrutura do Complexo Habitacional Bairro Guatós

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso - 123.000

Data da Assinatura: 01/03/2019

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sra. Márcia Regina Flores Portocarrero de Almeida Serra - Empresa MP Assessoria, Consultoria e Serviços LTDA-EPP.

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 013/2019 - Processo nº 39.812/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Educação. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica aos interessados o resultado dos objetos da licitação supracitada, instaurado, visando à aquisição de materiais permanentes (tanque pipa para água potável com capacidade de 8.000 (oito) mil litros) para o caminhão tanque/Agrole 13000/placa: hqh-5145, pertencente ao município, tendo por vencedora a empresa: J B CARDOSO SERVICO DE TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.918.110/0001-30, menores preços para os itens: item 01 no valor total de R\$ 44.300,00.

CORUMBÁ /MS 02 de Abril de 2019.

Luiz de Albuquerque Melo Filho / Pregoeiro - Equipe de Apoio.



DIOCORUMBÁ
do.corumbá.ms.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 6418/2019

PARTES: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e as Secretarias abaixo mencionadas, representadas por seus Ordenadores de Despesas e Caixa Econômica Federal.

OBJETO: Contratação de instituição financeira oficial para execução de serviços financeiros e gerenciamento e administração de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e outros, que mantenham vínculo de remuneração (vencimento, salários, subsídios, proventos ou pensões) com a administração direta, autarquias, fundações e empresas públicas do poder executivo do município de Corumbá/MS; e para pagamento à fornecedores e prestadores de serviços, bem como pelo recebimento de IPTU, ISS FIXO e da TAXA DE ATIVIDADE ECONÔMICA, através de documento devidamente adequado ao padrão FEBRABAN, com prestação de contas exclusivamente em meio magnético, a favor do Município, para atender a Prefeitura Municipal de Corumbá.

DURAÇÃO: O Objeto do contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 01.04.2019

BASE LEGAL: Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93, e suas alterações.

SETOR: 27.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROJETO ATIVIDADE: 4020	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Governo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0102	PROGESTÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	RS 4.776,65

SETOR: 35.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
PROJETO ATIVIDADE: 4063	Gestão e Controle das Finanças
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.129.0102	PROGESTÃO – CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	RS 25.010,63

SETOR: 36.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.93	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO ATIVIDADE: 2650	Proteção à Criança e ao Adolescente
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.243.0103	PROCIDADÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	RS 600,00

SETOR: 36.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2560	Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0103	PROCIDADÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	RS 1.500,00

SETOR: 36.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 36.92	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2636	Desenvolvimento de Ações da Assistência Social
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.244.0103	PROCIDADÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	RS 600,00

SETOR: 37.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37.10	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
PROJETO ATIVIDADE: 4180	Gerenciamento da Política de Infraestrutura
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.451.0101	PROINFRA - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



VALOR ESTIMADO	R\$ 800,00
SETOR: 37.00	SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 37.91	FUNDO MUN. DE PRESERV. DO PAT. HIST. E CULT. COR
PROJETO ATIVIDADE: 4242	Proteção e Recuperação de Patrimônio Histórico Cultural
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.391.0101	PROINFRA - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 300,00
SETOR: 39.00	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECON. E SUSTENTÁVEL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 39.10	SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECON. E SUSTENTÁVEL
PROJETO ATIVIDADE: 6210	Gerenciamento da Secretaria de Des. Econ. E Sustentável
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 22.122.0104	PRODUTEK - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 587,50
SETOR: 25.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 25.91	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE: 2671	Gerenciamento da Política Municipal de Saúde
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0103	PROCIDADÃO – CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 500,00
SETOR: 24.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24.92	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE: 2594	Gerenciamento do Sistema Municipal de Educação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.0103	PROCIDADÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 62.500,00
SETOR: 33.00	GOVERNADORIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.94	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
PROJETO ATIVIDADE: 4150	Gerenciamento da Fundação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.0105	PROPANTANAL - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 300,00
SETOR: 33.00	GOVERNADORIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.99	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL
PROJETO ATIVIDADE: 5040	Desenv. De Ações Integradas ao Proj. “Corumbá Mais Verde”
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.541.0105	PROPANTANAL - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 300,00
SETOR: 33.00	GOVERNADORIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.97	FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL
PROJETO ATIVIDADE: 4100	Gerenciamento das Atividades de Turismo
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 23.695.0103	PROCIDADÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 300,00
SETOR: 33.00	GOVERNADORIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.84	FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ
PROJETO ATIVIDADE: 4170	Gerenciamento da Fundação de Esporte de Corumbá
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 27.812.0103	PROCIDADÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 300,00
SETOR: 33.00	GOVERNADORIA



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 33.83	FUNDAÇÃO DA CULT. E DO PAT. HIST. DE CORUMBÁ
PROJETO ATIVIDADE: 4650	Gerenciamento da Fundação
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.452.0102	PROGESTÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 300,00

SETOR: 35.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35.22	AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA - AGEMP
PROJETO ATIVIDADE: 8001	Gerenciamento das Ativ. De Gestão Administrativa “AGEMP”
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 26.784.0102	PROGESTÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 300,00

SETOR: 35.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 35.91	FUNDO MUNICIPAL DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES
PROJETO ATIVIDADE: 6080	Gerenciamento da Previdência Municipal
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.271.0103	PROCIDADÃO - CORUMBÁ
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VALOR ESTIMADO	R\$ 750,00

ASSINAM: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Fundação de Turismo do Pantanal, Fundação do Meio Ambiente do Pantanal, Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, Fundação de Esportes de Corumbá, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Municipais de Corumbá, Agência Municipal Portuária de Corumbá.

Data: 01/04/2019.

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 01 de 29 de março de 2019.

Designar servidores para fiscalização e gestão do Contrato nº 001/2019, firmado pela AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA e a Empresa S. H. INFORMÁTICA LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

- Art. 1º. Designar Antonio Carlos dos Santos Silva, servidor público, matrícula nº 10814, para atuar como **Fiscal** do Contrato nº 001/2019.
- Art. 2º. Designar Paulo Henrique Batista da Silva, servidor público, matrícula nº 6181, para atuar como **Gestor** do Contrato nº 001/2019.
- Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 001/2019, Processo nº 37.775/2018, contratação de pessoa jurídica especializada para o gerenciamento, via internet, da frota de veículos e maquinários, abrangendo o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel s-10), por demanda, em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos e maquinários de responsabilidade do município de Corumbá/MS controle dos abastecimentos de veículos e maquinários destinados a atender a demanda dos órgãos e entidades da administração pública municipal de Corumbá/MS.
- Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 15 de março.

Corumbá-MS, 29 de março de 2019.

Mario Sergio Aguiar Siqueira
Respondendo Interinamente pela AGEMP
Portaria "P" nº 166/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato da Carta Contrato nº 019/2019/SEMED

Processo nº 1.982/2019, Pregão Presencial: 010/2018 – Registro de Preço nº 227.608/2017 – Ata de Registro de Preço nº 004/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 13.952.054/0001-07 Objeto: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (achocolatado, açúcar, amido de milho, arroz, biscoito, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME.
VALOR: R\$ 58.961,00 (Cinquenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais) conforme empenho nº 100/2019.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental PNAE – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 08/02/2019.
Assinam: Genilson Canavaro de Abreu – Secretária Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Extrato da Carta Contrato nº 015/2019/SEMED

Processo nº 159/2019, Pregão Presencial: 032/2018 – Registro de Preço nº 4.902/2018 – Ata de Registro de Preço nº 006/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME. CNPJ: 13.952.054/0001-07 Objeto: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (milho verde, óleo de soja, orégano, sal, salsicha em conserva, e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME.
VALOR: R\$ 8.890,00 (Oito mil oitocentos e noventa reais) conforme empenho nº 31/2019.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental PNAE – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 04/02/2019.
Assinam: Genilson Canavaro de Abreu – Secretária Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Extrato da Carta Contrato nº 018/2019/SEMED

Processo nº 378/2019, Pregão Presencial: 009/2018 – Registro de Preço nº 227.611/2017 – Ata de Registro de Preço nº 003/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 13.952.054/0001-07 Objeto: Despesa com aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, fígado, requeijão, margarina, poupa de fruta, pão e outros), para atender a merenda escolar dos alunos da REME.
VALOR: R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) conforme empenho nº 24/2019.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento ao fornecedor.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, computados a partir da data de sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.361.0103.2602 – Alimentação Escolar – Ensino Fundamental PNAE – 33.90.30.07 – Gêneros de Alimentação.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 05/02/2019.
Assinam: Genilson Canavaro de Abreu – Secretária Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

Extrato da Carta Contrato nº 023/2019/SEMED

Processo nº 4.504/2019, Pregão Presencial: 004/2018 – Registro de Preço nº 16.661/2017 – Ata de Registro de Preço nº 002/2018 - Secretaria Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. CNPJ: 13.952.054/0001-07 Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza, para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 8.334,00 (Oito mil, trezentos e trinta e quatro reais) conforme empenho nº 135/2019.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, computados a partir da data de sua celebração.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.92.12.365.0103.2593 – Gerenciamento do Ensino Fundamental – 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higieneização. 24.92.12.365.0103.2595 – Aplicação dos Recursos do Salário Educação – 33.90.30.22 – Material de Limpeza e Produção de Higieneização.
Base Legal: Lei nº 8.666/93 e Lei nº 4.320/64 e suas alterações posteriores.
Foro: Comarca de Corumbá - MS
Data da Assinatura: 01/03/2019.
Assinam: Genilson Canavaro de Abreu – Secretária Municipal de Educação e a Empresa JR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.

SECRETARIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO SECDH Nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2019

Aprova o regulamento do concurso garoto e garota estudantil Corumbá/2019.

A SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 35, X, art. 71, II e art. 73, I, todos da Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o regulamento do concurso garoto e garota estudantil Corumbá/2019, na forma do anexo único da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Corumbá-MS, 1º de abril de 2019.

AMANDA CRISTIANE BALANCIERI IUNES
SECRETÁRIA ESPECIAL DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA "P" Nº. 354, DE 2/4/2018

DIEGO PEREIRA COELHO
COORDENADORIA DE POLÍTICAS PARA JUVENTUDE
PORTARIA "P" Nº. 275, DE 15/2/2017

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SECDH Nº 01, DE 1º DE ABRIL DE 2019

1. DO OBJETIVO

1.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019 é um concurso que tem como finalidade, promover a beleza nas escolas das redes municipal, estadual, federal e instituições privadas de Corumbá, MS.

2. DAS RESPONSABILIDADES

2.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019 é uma realização da Prefeitura de

Corumbá, sob a responsabilidade do Comitê de Gestão Compartilhada, formado pela Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos., Secretaria Municipal de Educação, Fundação de Cultura e Patrimônio Histórico e Fundação de Esportes de Corumbá.

3. DO EVENTO

3.1 O Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019 ocorrerá nos dias 16, 17 e 18 de maio do corrente ano, no Ginásio Poliesportivo Lucílio de Medeiros, localizada na Rua Porto Carreiro, a partir das 18h.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019, alunos das redes públicas e privadas de ensino, os quais tenham a idade mínima de 15 anos completos até o dia de encerramento das inscrições, desde que cumpram os requisitos previstos neste Regulamento.

4.2 As inscrições, em caráter totalmente gratuito, têm início no dia 02 de abril de 2019 e término em 30 de abril de 2019

4.3 Os pais de estudantes menores de idade deverão preencher a ficha de inscrição e anexar a ela, a cópia de sua identidade.

4.4 Para efetivarem sua participação no Garoto e Garota Estudantil Corumbá 2019 os candidatos deverão entregar no dia do ensaio, uma cópia do "Termo de Cessão de Uso de Imagem" devidamente preenchido e assinado juntamente com cópia simples do seu documento de identidade (RG) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Ao se inscreverem, os candidatos comprometem-se à:

5.1.1 Cumprir rigorosamente os horários de ensaios e reuniões;

5.1.2 Não faltar a nenhum compromisso que exija a sua presença, exceto por motivos de força maior.

5.1.3 Acatar as decisões da Comissão Organizadora.

5.2. É obrigatório aos vencedores do Concurso participar de eventos culturais programados pela organização do concurso.

5.3 Não serão aceitas as inscrições que não atendam aos requisitos deste Regulamento.

6. DA COMPETIÇÃO

6.1 Os candidatos desfilarão para o público e para Comissão Julgadora em evento aberto, com roupa predefinida pela Comissão Organizadora.

6.2 O acesso ao local onde os candidatos deverão se concentrar é restrito aos candidatos, não sendo permitida a entrada de familiares, patrocinadores, colaboradores ou outras pessoas de seu relacionamento.

7. DO JULGAMENTO

7.1 Os Garotos e Garotas que participarão do concurso serão avaliadas por corpo de jurados composto por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas de renome.

7.2 No desfile dos dias 16, 17 e 18 de maio de 2019, os candidatos serão avaliados, com notas de 5,0 (cinco) a 10 (dez), não sendo permitidas notas "quebradas".

7.3 Serão considerados quesitos de avaliação do Garoto e Garota Estudantil 2019: beleza, carisma, espontaneidade e desenvoltura na passarela

7.4 Em caso de empate, os critérios de desempate serão as maiores notas conforme o seguinte ordenamento:

7.4.1 Beleza

7.4.2 Desenvoltura na passarela.

7.4.3 Espontaneidade

7.4.4 Carisma

7.4 Persistindo o empate nos critérios anteriores, o desempate ocorrerá por decisão da comissão de jurados

7.5 A organização poderá eliminar o(a) candidato(a) que, no seu entender, denegrir a imagem do evento, ou o nome da comissão organizadora

7.6 A decisão da Comissão Julgadora terá caráter definitivo e irrecorrível.

8. DA FISCALIZAÇÃO DE NOTAS

8.1 As notas atribuídas aos candidatos serão computadas após cada dia de desfile, até a divulgação oficial do resultado pela Comissão Organizadora.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 Os participantes receberão certificados de participação e os vencedores, receberão prêmios oferecidos pelos patrocinadores.

10. DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

10.1 Cada instituição de ensino deverá indicar 02(dois) participantes, a livre critério, sendo um garoto e uma garota.

10.2 Será usado o nome da Instituição de Ensino apenas para a divulgação do (a) candidato (a), sendo proibido o uso para outros fins.

10.3 A Instituição de Ensino não poderá interferir na organização e realização do evento.

11. DOS DIREITOS DE USO DE IMAGEM

11.1 A participação nesse evento implica que todas os (as) concorrentes do Concurso, autorizam expressamente o uso de fotos, vídeos, depoimentos gravados e qualquer outro material gravado pelo evento para uso promocional a qualquer momento.

11.2 Os (as) candidatos (as) deverão assinar "Termo de Cessão de Uso de Imagem".

11.3 Nos casos dos participantes menores de idade, o "Termo de Cessão de Uso de Imagem" deverá ser preenchido e assinado pelo responsável legal.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade exclusiva das unidades de ensino, requerer junto aos responsáveis legais dos candidatos menores de 18 anos, a autorização de participação do evento, bem como a utilização gratuita de imagem.

12.2. À Comissão Organizadora do Garoto e Garota Corumbá 2019 reserva-se no direito de alterar este Regulamento por questões técnicas.

12.3 As alterações mencionadas acima, se vierem a ocorrer, serão amplamente divulgadas junto às unidades educacionais e também em publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá.

12.4 No caso do não cumprimento deste Regulamento, o (a) candidato (a) poderá ser desclassificado (a), cabendo apenas à Comissão Organizadora emitir parecer desclassificatório.

12.5 Os casos omissos neste Regulamento serão avaliados pela Comissão Organizadora.

CONSELHOS MUNICIPAIS

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 29/03/2019, em sua Edição nº1638, página 81.

EDITAL N. 001/01/CMDCA/2019.

INSTAURA PROCESSO DE ESCOLHA PARA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE CORUMBÁ/MS, TITULARES E SUPLENTES PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Municipal nº. 2.490/2015 faz publicar o Edital de Convocação para do Processo de Escolha para membros dos Conselhos Tutelares, Titulares e Suplentes para o quadriênio 2020/2024, que se regerá de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal 2.490/2015 publicada no Diário Oficial do Município Edição N° 731 de 06 de Julho de 2015, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Corumbá/MS, sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Corumbá /MS.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. No Município de Corumbá haverá **01 (um) Conselho Tutelar**, como órgão integrante da administração pública local, composto de 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar observará as seguintes diretrizes:

a) O processo será realizado para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para membros titulares e 10 (dez) vagas para seus consequentes suplentes;

b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto editado pelo CONANDA;

c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deliberou uma Comissão Eleitoral para a Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Corumbá/MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2020/2024, instituída por meio da DELIBERAÇÃO 007/CMDCA/2019 - 21 de Março de 2019,

publicada no Diário Oficial Municipal Edição nº 1.634 de 25/03/2019, composta por conselheiros representantes do governo, conselheiro da sociedade civil e convidado, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar.

2.4. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente suspenderá o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II - idade superior a vinte e um anos;
- III - não registrar antecedentes criminais;
- IV - reconhecida idoneidade moral;
- V - residir no Município de Corumbá há pelo menos dois anos;
- VI - escolaridade correspondente ao ensino superior;
- VII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
- VIII - ter disposição formalizada e atestada em participar de curso de formação com carga horária de no mínimo 40h a ser promovida aos eleitos e seus imediatos suplentes;
- IX - Não ser detentor de cargo eletivo;
- X - Comprovar experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes;
- XI - Não ter sido penalizado no exercício de sua função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos antecedentes ao Processo de Escolha.

3.1 Cada candidato poderá registrar além do nome completo um codinome.
3.2 O candidato após o deferimento da sua inscrição passará por uma avaliação escrita e prática de informática.

3.3. O curso de formação é obrigatório para os titulares e suplentes e a não participação eliminará o candidato do processo de escolha. O curso de formação acontecerá até o mês de dezembro do ano que antecede a posse.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em expediente diário de segunda a sexta feira, das 7h30m às 17h30m, para uma jornada de 8h diária de trabalho, perfazendo um total de 40 horas semanais. Nos dias e horário em que não houver expediente, incluindo feriados, pontos facultativos, sábados e domingos, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo o seu Regimento Interno, o atendimento em regime de escala de plantão de 24 horas.

4.2. O exercício da função de Conselheiro Tutelar será compensado com remuneração base correspondente ao vencimento fixado para o símbolo DGA-4, da Tabela de Vencimentos de Cargos em Comissão do Poder Executivo.

4.3. Sendo eleito, se é servidor público, fica-lhe facultado, quanto à remuneração, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada à acumulação.

4.4. A remuneração dos Conselheiros Tutelares será efetuada mediante comprovação do efetivo exercício na função e não deverá configurar vínculo empregatício de qualquer natureza e correrá por conta de dotação orçamentária da Secretaria competente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA.

6.1. A Comissão do Processo de Escolha procederá à análise da documentação exigida prevista no item 9.4.

6.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

6.3. A Comissão do Processo de Escolha é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.4. A Comissão do Processo de Escolha deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

6.5. A Comissão do Processo de Escolha estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.6. A Comissão do Processo de Escolha deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.7. A Comissão do Processo de Escolha deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.8. A Comissão do Processo de Escolha deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. Não serão admitidas inscrições de pessoas que tenham relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Corumbá/MS, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme previsto no Art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As Etapas do Processo de Escolha deverão ser organizadas da seguinte forma:

- I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico - prova escrita e prova prática de informática, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha na data de **06 de outubro de 2019**;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Nomeação e Posse.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO / ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciará-se pela inscrição por meio de preenchimento do requerimento, conforme modelo Anexo I, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. As inscrições serão realizadas no período de **08 de abril a 26 de abril de 2019**, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, pessoalmente, na sede do CMDCA, sito a Rua Antônio Maria Coelho n.º 1000, centro, de acordo com as normas contidas neste Edital.

9.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

9.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos, em duas vias, para fé e contrafé:

- a) Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar;
- b) Documento de identificação com foto e de validação nacional;
- c) Diploma e/ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior;
- d) Comprovante de residência no município de Corumbá ou declaração, caso não possua documento no seu nome;
- e) Comprovante de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - Não poderá se inscrever para o pleito candidato que tenha sido penalizado no exercício da função de Conselheiro Tutelar nos 05 (cinco) anos, antecedentes, ao processo de escolha.

10. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. A análise da documentação proceder-se-á nos termos previsto nos itens 6.1, 6.2. e 6.3 que trata da Competência da Comissão do Processo de Escolha.

10.2. A Comissão do processo de Escolha publicará no Diário Municipal, no prazo de até 02 (dois) dias, a relação dos candidatos habilitados a participarem das demais etapas.

11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.2. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.3. A comissão tem um prazo de até 02 (dois) dias a contar da publicação para julgar a defesa.

Parágrafo Único - Será excluído qualquer candidato que apresentar documentos após da data exigida conforme este edital;

12. DA TERCEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA E PROVA PRÁTICA

12.1. A prova escrita de caráter eliminatório e classificatório será aplicada no dia **16 de Junho de 2019**, com duração de 3 horas, no horário das 8h às 11h, conforme relação e local divulgada previamente no Diário Oficial Municipal.

12.2. Para a realização da prova o candidato deverá comparecer ao local com antecedência mínima de 20 minutos, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta ou azul, protocolo de inscrição e cédula de identidade original ou documento oficial com foto.

12.3. O local da prova será aberto às 7h40m e fechado impreterivelmente às 8 horas. Fica impedido de ingressar ao local de prova o candidato que chegar após o horário estipulado, independente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

12.4. Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula de Identidade (original), Carteira Nacional de Habilitação (dentro do período de validade), Carteira de Trabalho ou qualquer documento oficial com foto.

12.5 Em hipótese alguma será permitida, ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

12.6. É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

12.7. O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará na sua eliminação do Processo de Seletivo.

12.8. O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

12.9. O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Escrita, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

12.10. A prova escrita terá **40 questões**, com pontuação máxima de 10,00 (dez) pontos, sendo todas as questões de conhecimentos específicos, com conteúdos sobre legislação nacional e internacional, pertinentes aos direitos da criança e do adolescente, formuladas nas seguintes modalidades: **modalidade objetiva**, cuja resposta correta deverá constar de um rol de até 05 (cinco) alternativas de resposta, onde apenas uma se constitui correta para o propósito anunciado, e também na **modalidade dissertativa**, cuja resposta deverá ser desenvolvida na forma descritiva, será avaliado o conhecimento legal, coerência no desenvolvimento, concordâncias nominais e verbais, capacidade de interpretação, conhecimento da rede de proteção da criança e do adolescente e resolutividade da questão. Cada questão da prova escrita terá o valor de 0.25 pontos.

A legislação Internacional refere-se à:

ONU - Organizações das Nações Unidas;
 Declaração Universal dos Direitos Humanos;
 Convenção sobre os Direitos da Criança;
 Protocolos Facultativos: Relativo ao envolvimento de crianças em conflitos armados; Referente à venda de crianças, prostituição e pornografia infantil; Relativo aos Procedimentos de Comunicação.
 Convenção de Haia - Adoção Internacional (1993);
 Convenção relativa à Proteção das Crianças e à Cooperação em Matéria de Adoção Internacional;
 Regras de Beijing;
 Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e da Juventude;
 Diretrizes de Riad;
 Diretrizes das Nações Unidas para Prevenção da Delinquência Juvenil;
 Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade.

A legislação Nacional refere-se à:

Constituição Federal;
 Lei 8.069/90 e suas atualizações (Estatuto da Criança e do Adolescente);
 Lei Orgânica da Assistência Social - (LOAS);
 Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

12.11. Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que alcançar nota mínima de 6.0 (seis) pontos.

12.12. A Comissão divulgará o resultado dos candidatos aprovados na prova escrita, no Diário Oficial de Corumbá, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término da aplicação da prova;

12.13. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.14. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.15. Decorrido o prazo recursal, a Comissão publicará no Diário Oficial e Corumbá, a relação com os candidatos habilitados para a prova prática de informática.

12.16. A prova prática de informática, com duração máxima de 2 horas. Para a realização da prova os candidatos serão distribuídos em turma de no máximo 20 (vinte), divididos nos períodos matutino, vespertino e noturno, nos dias **04 e 05 de Julho do ano de 2019**.

12.17. A prova prática terá 10 exercícios práticos, com valor de 1,0 pontos cada questão, realizada de maneira individual onde será mensurado o domínio que o candidato possui na utilização de recursos de informática, compreendendo:

Editor de texto;
 Planilhas de cálculo e texto;
 Banco de dados;
 Navegação na Internet;
 Correio Eletrônico.

12.18. Será considerado aprovado na prova prática de informática, o candidato que alcançar a nota mínima de 6,0 pontos.

12.19. A Comissão divulgará o resultado final dos candidatos aprovados na prova prática de informática, no Diário Oficial do Município de Corumbá, no prazo de até 02 (dois) dias, após o término da prova;

12.20. Os candidatos reprovados poderão recorrer administrativamente da decisão no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da publicação dos resultados no Diário Oficial Municipal, devendo para tanto, preencher formulário de recurso.

12.21. A Comissão tem o prazo de até 02 (dois) dias para responder cada um dos pedidos de recurso, devendo se manifestar, por escrito, pelo deferimento ou pelo indeferimento.

12.22. A classificação final dos candidatos aprovados se dará pela soma da prova escrita multiplicada por 02 (dois) mais a soma da prova prática de informática, multiplicada por 1(um) e dividida por três, conforme a fórmula abaixo:

$Prova\ escrita \times 2 + prova\ de\ informática \times 1 = Media\ Final$
 3

12.23. A classificação se dará em ordem decrescente.

12.24. A Comissão divulgará a relação dos candidatos habilitados a participarem do pleito por meio de publicação no Diário Oficial de Corumbá, após o prazo recursal.

12.25. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do Processo de Escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares, titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha realizar-se-á no dia **06 de outubro de 2019**, das 8h às 17h, local, por meio de processo de votação manual ou eletrônica, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município e outros instrumentos de comunicação.

13.3. Os candidatos considerados HABILITADOS ao exercício da função de Conselheiro Tutelar, deverão se submeter ao processo de livre escolha da sociedade, por meio do voto facultativo e secreto dos cidadãos do Município de Corumbá/MS, que tenham título de Eleitor e que estejam quites com a Justiça Eleitoral.

13.4. Caberá a Comissão do Processo de Escolha organizar 1 (uma) reunião com toda a comunidade nas regiões administrativas de Corumbá, incluindo assentamentos com a presença de todos os candidatos interessados para divulgação do Processo de Escolha e da plataforma de trabalho para cada um dos candidatos.

13.5. A fim de assegurar equilíbrio de força e igualdade de condições de participação, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA providenciar o material de divulgação de todos os candidatos por meio eletrônico e/ou impresso de forma coletiva.

13.6. É vedada a concessão de entrevistas individuais e isoladas, como candidato, nos meios de comunicação, exceto em eventos organizados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

13.7. O eleitor votará em até 05 (cinco) candidatos.

13.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, publicadas por meio de Edital no Diário Oficial do Município.

13.9. O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 2 (dois) membros: 1 (um) presidente e 1 (um) mesário, credenciados pela Comissão do processo eleitoral e acompanhado pelo CMDCA.

13.10. Não poderão compor a Mesa Receptora de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

13.11. A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital será tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas.

13.12. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento da votação, sob a responsabilidade da Comissão do Processo de Escolha, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sito a Rua Antônio Maria nº1000 centro.

13.13. Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados no prazo de até 02 (dois) dias, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em até 02 (dois) dias.

13.14. Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.

13.15. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos eleitos.

13.16. Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

13.17. A fiscalização de todo o Processo de Escolha estará a cargo do Ministério Público Estadual.

14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

14.2. Não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral; conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares; e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

15. DO EMPATE

15.1. Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o maior nível de escolaridade, permanecendo o empate, será considerado o candidato de maior idade.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha, o CMDCA divulgará no Diário Oficial, o nome dos 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Titulares e seus respectivos Suplentes escolhidos de acordo com sua classificação.

17. DOS RECURSOS

17.1. Realizado o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Titulares e Suplentes, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão do Processo de Escolha e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão do Processo de Escolha.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão do Processo de Escolha para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

17.4. Das decisões da Comissão do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade, cuja decisão não caberá recurso administrativo.

17.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão do Processo de Escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo **obrigatória** a presença de todos os candidatos eleitos, onde será emitido Certificado de Participação sob a responsabilidade da Escola de Governo de Corumbá, coordenado pelo CMDCA.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação serão apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha.

19. DA SEXTA ETAPA - NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares, titulares, dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou pessoa por ele designada no dia **10 de janeiro de 2020**, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

19.2. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Escolha,



observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº2490/2015.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha.

20.4. Fica assegurada a plena e efetiva participação de candidatos com deficiência, em igualdade de condições com as demais pessoas ao Processo de Escolha estabelecida no presente Edital.

20.5. A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, resultarão na nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

20.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço junto ao CMDCA, desde a inscrição até a publicação dos resultados finais.

20.7. As datas previstas neste Edital poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Comissão responsável pelo Processo de Escolha do CMDCA e dará ciência aos candidatos por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Corumbá.

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por meio da Comissão do Processo de Escolha.

20.9. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

20.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/CORUMBÁ.

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital no meio de comunicação local	29/03/2019
Inscrições na Casa dos Conselhos das 8h às 11h e 14h às 16h	08/04 à 26/04/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições.	29/04 à 03/05/2019
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	06/05/2019
Prazo para recurso.	07/05 à 09/05/2019
Análise dos recursos.	10/05/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética no meio de comunicação.	14/05/2019
Divulgação do local, data e horário de realização do Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	07/06/2019

Realização do Exame de Conhecimento Específico.	16/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados no Exame de Conhecimento, no site da Prefeitura no meio de comunicação.	19/06/2019
Prazo para recurso.	24/06/2019
Análise dos recursos.	25/06/2019
Divulgação da lista definitiva dos candidatos habilitados para a prova prática de informática, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	26/06/2019
Divulgação do local, data e horário de realização da Prova Prática de Informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	28/06/2019
Realização da prova prática de informática.	04 e 05/07/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na Prova de Informática, site da Prefeitura e no meio de comunicação.	09/07/2019
Prazo para recurso.	11/07/2019
Análise dos recursos.	12/07/2019
Divulgação da relação dos candidatos habilitados para participarem do pleito	15/07/2019
Realização do PLEITO.	06/10/2019
Divulgação do resultado do pleito, por meio de publicação no site da Prefeitura e no meio de comunicação, com os nomes dos candidatos escolhidos, em ordem de classificação.	07/10/2019
Prazo para recurso.	09/10/2019
Análise dos recursos.	11/10/2019
Divulgação dos candidatos eleitos, no site da Prefeitura e no meio de comunicação, para diplomação e posse.	14/10/2019
Divulgação da data e local do curso de formação.	28/10/2019
Publicação da data da Diplomação e Posse, no site da Prefeitura e no meio de comunicação.	10/12/2019
DIPLOMAÇÃO E POSSE.	10/01/2020

Corumbá/MS, 29 de Março de 2019.

Milton de Souza Carvalho
PRESIDENTE DO CMDCA/CORUMBÁ

Acompanhe os atos oficiais do MUNICÍPIO DE CORUMBÁ



Diário Oficial de Corumbá DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br





PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N ° 001/01/2019

Anexo I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão do Processo de Escolha para Conselheiro Tutelar/2019.

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do documento de identificação n. _____, nos termos da Lei Municipal nº 2.490/2015 e Comissão do Processo de Escolha instituída através da DELIBERAÇÃO 007/CMDCA/2019 – 21 de Março de 2019, venho requerer a esta Comissão a inscrição para concorrer como candidato(a) a membro do Conselho Tutelar no Município de Corumbá/MS. Para cumprimento do citado Edital apresento os seguintes documentos: Certidão negativa de antecedentes criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar; Documento de identificação com foto e de validação nacional; Diploma ou Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior; Comprovante de Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; Comprovante de residência no município de Corumbá/MS ou declaração, caso não possua documento no seu nome; Termo de disponibilidade de tempo, para dedicar-se exclusivamente, 40 horas semanais, mais o regime de plantão e sobre aviso (noturno, finais de semana, feriados), assinando no ato da inscrição;

Declaro ainda:

Local de Trabalho Atual: _____

Fone para contato: _____ Celular: _____

E-mail: _____

End. Residencial: _____

Nestes termos.

P. Deferimento _____, MS ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Requerente.

-----corte aqui -----

PROCESSO DE ESCOLHA ORDINÁRIO PARA CONSELHEIRO TUTELAR/2019

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nome do Candidato:

_____ Data:

_____/_____/_____ COMISSÃO



PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N °001/01/2019
ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

1.Nome do Candidato:-----

2. N°. de inscrição:

3. N°. da identidade:

1. Fundamento:

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO SOLICITANTE



PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL N °001/01/2019
ANEXO III

FORMULÁRIO PARA RECURSO DA PROVA ESCRITA E DE INFORMÁTICA

Nome do Candidato:-

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas Escrita.
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares.
3. Resultado da de Informática.

Fundamento:

Data: ____/____/____

ASSINATURA DO SOLICITANTE

EDITAL N °001/01/2019

ANEXO IV

Comissão Eleitoral para a Composição dos Membros do Conselho Tutelar de Corumbá/MS, Titulares e Suplentes para o Quadriênio 2020/2024.

- a) Flávia Silva de Souza Pinho - Governamental;
- b) Nides Maria Marcon - Governamental;
- c) Tarissa Marques Rodrigues dos Santos - Governamental;
- d) Taiandi Moraes da Silva - Não - Governamental;
- e) Maura Alvarenga Esquer - Convidada.

Milton de Souza Carvalho
PRESIDENTE DO CMDCA/CORUMBÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Torna público o Edital de Convocação para eleição através do voto direto pelas entidades regularmente inscritas para o pleito dos representantes da sociedade civil do CMDM.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna público o edital de convocação para a eleição através do voto direto pelas entidades regularmente inscritas para o pleito;

Art. 2º - A eleição para o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM); Dar-se-a no dia 06/05/2019, no horário das 08h00min às 10h30min horas na Casa dos Conselhos localizada na Rua Antônio Maria Coelho nº 1.000 - Centro. Corumbá/MS

Art. 3º - As entidades afins poderão se inscrever para concorrerem à eleição do CMDM, no prazo de até 72 horas antes do início da votação;

Art. 4º - Poderão se inscrever para concorrer à eleição do CMDM, as entidades afins que tenham características na Defesa e Direitos da Mulher;

Art. 5º - Os documentos necessários para o credenciamento de verão ser entregues na Casa dos Conselhos, na sala do Conselho Municipal de Saúde aos cuidados da Secretária-Executiva Nely Ramona, com os seguintes documentos citados que são:

- I. Ofício do representante legal da entidade solicitando o credenciamento para concorrer à eleição do conselho, contendo os nomes da indicada com suas devidas qualificações pessoais (RG, CPF);
- II. Cópia do estatuto social copia da ata da eleição e posse da entidade, CNPJ, relatório de atividades e endereço da entidade e das pessoas indicadas;

Art. 6º - A eleição do CMDM dar-se-á através de voto de um representante legal indicado pela diretoria executiva da entidade previamente inscrita;

Art. 7º - As eleitoras receberão uma Cédula contendo os nomes de todas as candidatas e o nome da entidade ao qual representam;

Art. 8º - As pessoas que estiverem na fila no local de votação até o horário previsto para o encerramento da votação receberão uma senha e poderão votar normalmente;

Art. 9º - Encerrada a votação no horário estipulado neste edital a urna será lacrada e levada para um local previamente destinado para a apuração, onde a comissão eleitoral providenciara a contagem e lançamento dos votos em ato público, lavrando se ata circunstanciada e assinada pelos integrantes da comissão eleitoral e todos os presentes no ato da apuração;

Art. 10 - Serão consideradas eleitas as entidades titulares que obtiverem maior votação pela ordem de classificação até o sexto lugar e as restante ficarão como suplentes conforme ordem de votação .

Art. 11 - Havendo empate na votação o critério de desempate será a data de ordenação da pessoa jurídica da entidade;

Art.12 - Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão eleitoral nomeada pela resolução 02 /2019 do CMDM;

Art. 15 - Esta Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá (MS), 03 de abril de 2019.

Nides Maria Mracon
Presidente da Comissão Eleitoral

Dispõe sobre a publicação dos nomes dos Conselheiros que formam a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Corumbá/MS, Biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.254, de 20 de junho de 2012, em consonância com a Lei Federal Nº8842/1994 e considerando a Deliberação de sua Plenária, em Reunião Ordinária realizada no dia 02/04/2019. Ata 75.

Delibera:

Art. 1º - A publicação do Presidente e Vice - presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Corumbá/MS, Biênio 2019/2021.

- Conselheiro: Carlos Roberto Vieira Torres - Presidente
- Conselheiro: Gisseli Santos Durães - Vice - presidente

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Carlos Roberto Vieira Torres
Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

PARTE II - PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº. 043/2.019 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Dá Nova Redação ao Artigo 14 da LOM e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º., 2º., e 3º., e Artigo 59 e seus Itens, Promulga a Seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá - MS.

Artigo 1º - O Artigo 14, da Lei Orgânica passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 14 - São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

- I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;
- II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.

Artigo 2º - Revoga-se expressamente o § 5º do artigo 14 da LOM e seus incisos.

Artigo 3º - Esta Emenda a Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 2.019.

Roberto Gomes Façanha
Presidente



Diário Oficial de Corumbá
DIOCORUMBÁ

do.corumba.ms.gov.br

